



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Douglas Badiani, casado, vereador, inscrito no CPF nº 024.503.507-99, portador da Cédula de identidade nº 1.098.902-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Constante Avancini, nº 115, Vista Bela, Marilândia/ES, CEP 29725-000, e de outro lado, a empresa OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 1356, centro, Linhares/ES, CEP 29.900-063, inscrita no CNPJ sob nº 32.787.176/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Natanielem Estefani Serafim Gama, inscrita no CPF nº 118.628.617-22, portadora do RG nº 2.302.799 SPTC/ES, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº 004/2022, Processo nº 506/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 11.1. contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de áudio, vídeo e informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 1.2. O valor total deste contrato é de R\$15.944,24 (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
- 1.3. As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E LOCAL**

- 1.1. Os objetos que trata este contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.
- 1.2. Executar o objeto deste instrumento com materiais novos (primeiro uso) e originais.
- 1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

NATANIELEM  
ESTEFANI  
SERAFIM  
GAMA:  
11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA: 11862861722  
DN: cn=SERAFIM, ou=SERAFIM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CPF AT, ou=VALID, ou=AR, ou=DIGITA, ou=CERTIFICADOS DIGITAIS, ou=Assinatura, ou=33586275028118, cn=NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA: 11862861722  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
id:  
Data: 2022.08.01 15:08:26-03'00"  
Versão: 1.1.2.1

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.4.** Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo de entrega estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.
- 1.5.** A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.
- 1.6.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente entregar o objeto.
- 1.7.** No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 73 a76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.8.** Os materiais serão recebidos:
- 5.8.1** Provisoriamente, pelo setor competente do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito do posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e
- 5.8.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e aceitação.
- 1.9.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 1.10.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 1.10.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.10.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 1.11.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 1.11.1.** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 1.11.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 1.11.3.** Quantidade entregue;
- 1.11.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 1.11.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 1.11.6.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 1.11.7.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo setor de almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o FORNECEDOR, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.11.8.** Excepcionalmente, o FORNECEDOR poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor de contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO**

3.1 - O presente termo está vinculado ao processo nº 506/2022, bem como a legislação pertinente a contratos administrativos e a proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Os objetos entregues devem ter garantia de 12 (doze) meses a partir da efetiva entrega à Câmara Municipal de Marilândia.

4.2. Durante o prazo de garantia do produto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.3. Durante o período de execução dos produtos/serviços, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar à suas expensas o(s) produto(s) que vier (em) a ser(em) recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação definitiva, uma vez que novamente serão verificados pela setor de almoxarifado e/ou profissional de competência técnica as condições dos produtos trocados.

**CLÁUSULA QUINTA –FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

**V.M.:** Valor da Multa Financeira.

**V.F.:** Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**N.D:** Número de dias em atraso.

5.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

NATANIELEM  
ESTEFANI  
SERAFIM GAMA  
11862801/22

Assinado eletronicamente por NATANIELEM  
ESTEFANI SERAFIM GAMA 11862801/22  
Código de Verificação: 01/08/2022 15:08:43  
Rua Luis Catelan, 230 - Telefone: (27) 3724-1177  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>  
CNPJ: 13.042.000/0001-02, CH-16747401/EM  
ESTEFANI SERAFIM GAMA 11862801/22  
Assinado em: 01/08/2022 15:08:43  
Data: 2022.08.01 15:08:43.0300  
PDF Reader Versão: 1.1.2.1

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>







**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Câmara Municipal de Marilândia designará, formalmente, *a posteriori*, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

9.1.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;

9.1.2 Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

9.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

9.1.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.2.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2.4 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.

9.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

9.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.1.5 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 9.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

11.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o objeto deste termo nas condições e dentro do prazo estipulado pela contratante.

12.2 - Para dirimir sobre questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.



**José Luiz Brandão**  
Técnico Legislativo

Marilândia/ES, 01 de junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

Contratante

**NATANIELEM  
ESTEFANI SERAFIM**  
GAMA:11862861722

OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Fornecedor

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 01 / 06 / 2022

SERVIDOR

**Milena Drago Pinto**  
Assessora Técnica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado digitalmente por NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM GAMA:  
11862861722  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,  
OU=Presencial, OU=33506215000138, CN=NATANIELEM ESTEFANI SERAFIM  
GAMA: 11862861722  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
PAR 2022.01.19.19:22-9999

TESTEMUNHAS

1.   
CPF: 094.769.927-94

2.   
CPF: 096.449.197-42

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177  
CEP 29725-000 Marilândia/ES -  
<http://www.marilandia.es.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<b>CONSOLE MIX</b> Console Digital (Rack); Conectores: 16 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 line TRS L-mono/R 6.3 mm in, 6 aux XLR out, 1 main XLR L/R out, 1 Phone TRS 6.3 mm, 1 MIDI in, 1MIDI out, 1 ethernet, 1 ultranet, 1USB-B in-out; alimentação fantasma + 48v (Phanton Power); Auxiliares Outputs 06 Auxiliares XLR; Saída para fone de ouvido; 18 canais inputs com plugues XLR (combo); Voltagem AC 100-240v.	UND	01	BEHRINGER XR18 X AIR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	15.944,24	15.944,24
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>							<b>15.944,24</b>

**NATANIELEM  
ESTEFANI  
SERAFIM GAMA**  
11862861722

Assinado digitalmente por NATANIELEM  
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITA  
CERTIFICADOS DIGITAIS, OU=Presencial,  
OU=33506215000138, CN=NATANIELEM  
ESTEFANI SERAFIM GAMA:11862861722  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.06.01 15:10:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

